



SISTEMAS DE JUSTIÇA E A VITIMIZAÇÃO SECUNDÁRIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOMETIDAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL INTRAFAMILIAR

Mariana da Costa Ramos Guntendorfer¹
Patrícia Outeiral de Oliveira²

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo geral investigar as consequências da vitimização secundária de crianças e adolescentes, vítimas de violência sexual e a rota crítica dos procedimentos de inquirição adotados. Para isso, foi necessário, primeiro, realizar um estudo sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, identificando, apontando a mesma como um problema de saúde pública. Também buscou-se entender quais as principais consequências que o abuso e violência acarreta para a vida destas vítimas. O tema se justifica pelo fato de o processo de investigação destes casos, quando ocorre a vitimização secundária, há desrespeito às garantias e aos direitos fundamentais das vítimas de crime no curso da investigação ou do processo penal. A pesquisa se deu por meio de estudos bibliográficos, de textos, livros, artigos e leis, relacionadas ao tema.

Palavras-chave: Violência sexual. Infância e Adolescência. Vitimização Secundária.

ABSTRACT: The general objective of this work is to investigate the consequences of secondary victimization of children and adolescents, victims of sexual violence and the critical route of the inquiry procedures adopted. To achieve this, it was first necessary to carry out a study on sexual violence against children and adolescents, identifying and pointing it out as a public health problem. And also sought to understand the main consequences that abuse and violence have on the lives of these victims. The topic is justified by the fact that in the investigation process of these cases, when secondary victimization occurs, there is disrespect for the guarantees and fundamental rights of victims of crime during the investigation or criminal process. The research was carried out through bibliographic studies, texts, books, articles and laws related to the topic.

Keywords: Sexual violence. Childhood and Adolescence. Secondary Victimization.

Revista InterJuris: edição. 10, volume. 1, número. 10, ano de 2023.

¹ Acadêmica do décimo semestre do curso de Direito das Faculdades MAGSUL. Endereço de e-mail: mariana150813@gmail.com

² Orientadora: professora do curso de Direito das Faculdades Magsul de Ponta Porã-MS.

INTRODUÇÃO

Todas as crianças e adolescentes devem ser cuidados e protegidos. Para isso, as crianças e adolescentes possuem seus direitos resguardados através da Teoria da Proteção Integral, onde a responsabilidade e o dever de garantir todos os direitos da criança e do adolescente são compartilhados entre a família, a sociedade e o Estado.

Contudo, o Sistema Processual Penal brasileiro na busca da penalização dos autores de violência sexual contra crianças e adolescentes, perante aos inúmeros procedimentos e inquirições que são submetidos, faz com que as vítimas da violência sexual se tornem novas vítimas durante o processo investigatório. Assim, apesar de terem seu agressor punido, ficam com graves sequelas não só do ato da violência em si, mas por terem revivido por tantas vezes o fato delituoso durante a instrução pré-processual e processual penal.

O presente artigo visa estudar especificamente a vitimização secundária de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e a rota crítica dos procedimentos de inquirição adotados. Sobre as consequências da vitimização secundária, cabe ressaltar o entendimento de Gonçalves e Brandão (2011, p. 301): “Em suma, a reação da criança depende não

só da violência de per si, mas também, e em grande medida, do processo que tem curso após o evento violento”. Sabe-se que, quando ocorre a vitimização secundária, há desrespeito às garantias e aos direitos fundamentais das vítimas de crime no curso da investigação ou do processo penal. Diante do artigo elaborado, buscamos analisar e responder a seguinte problemática: Quais as consequências da vitimização secundária de crianças e adolescentes acometidas de violência sexual intrafamiliar?

A pesquisa teve como principal objetivo identificar quais as consequências da vitimização secundária de crianças e adolescentes que sofreram violência sexual intrafamiliar. Para isso, foi analisada a violência sexual contra crianças e adolescentes como saúde pública, identificando as principais consequências que o abuso e violência acarretam para a vida destas vítimas. Também buscamos descrever os danos causados pela vitimização secundária, durante os processos investigatórios, nos casos de crianças e adolescente que sofreram violência sexual.

Para alcançar os objetivos propostos para realização deste artigo, foram realizadas pesquisas teóricas em relação a bibliografias que abordam a temática sobre a violência sexual de crianças e

adolescentes. O enfoque será nas pesquisas já realizadas que demonstram os tipos de violência e suas principais consequências, como também, as que identificaram essas violências como caso de saúde pública.

Também realizou-se uma análise documental dos referenciais teóricos e documentos legais, que visam a segurança das crianças e a efetivação de seus direitos, como a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. As pesquisas bibliográficas se voltaram ainda para a vitimização secundária, com o intuito de elucidar seu significado, os meios em que ocorre e suas consequências para as vítimas. Assim, foi analisado como as vítimas da violência sexual, expostas a essa vitimização secundária, podem passar por mais constrangimentos e consequências tanto psicológicas quanto emocionais.

1 A VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO SAÚDE PÚBLICA .

Sabemos que o Brasil é um país marcado e estruturado pela violência, dados de pesquisas realizadas pelo próprio governo brasileiro corroboram a informação. O sitedo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) aborda diversos dados sobre a violência no Brasil. Por meio do Atlas da violência, pode ser verificado que a taxa de homicídio em 2021,

por exemplo, apesar de estar mais baixa que a taxa de outros anos, ainda é preocupante: “Segundo o Sistema de Informação sobre Mortalidade do Ministério da Saúde (SIM/MS), em 2019 houve 45.503 homicídios no Brasil, o que corresponde a uma taxa de 21,7 mortes por 100 mil habitantes.” (Cerqueira, 2021, p. 11)

Os índices mostram que esse problema é realmente estrutural e sistêmico, causa pânico na população, causa danos para a qualidade de vida e perdas em diversos setores. Podemos afirmar ainda que a história do país é marcada pelo uso constante da violência, desde a colonização, com políticas que afirmavam esse processo.

De um país predominantemente agrícola, o Brasil veio sendo transformado, principalmente a partir dos anos 1950, num país industrializado, com conseqüente êxodo rural e com a explosão da densidade demográfica nas cidades maiores, o que compromete toda a conformação da sociedade. (Mendes, 2017, p.33)

No decorrer da história, alguns grupos sempre estiveram mais vulneráveis a violência. Nesse sentido, para analisar uma determinada forma desse problema, é preciso considerar os diversos fatores que influenciam que isso ocorra e quais as soluções cabíveis nesse processo. Mas, antes mesmo de falar sobre uma forma de

violência específica, se faz necessário delimitar o que pode ser considerado como violência.

A Organização Mundial da Saúde (1996) caracteriza violência como todo tipo de uso de força, poder, atos de intimidação, contra a própria pessoa, com outras ou grupos que ocasione sofrimento, óbito, consequências psicológicas, dentre outros. (Salgado, 2019, p. 20)

Assim, sempre que o uso da força é utilizado, quando uma pessoa ou grupo sente-se intimidado e que nesse contexto surja sofrimento, dor, problemas psicológicos e até mesmo óbito, podemos considerar que a pessoa ou grupo está sofrendo violência. A mesma pode ser física ou não, ou seja, a vítima pode sofrer consequências na parte física, mas também psicológica, emocional ou até mesmo social.

Sendo o Brasil um país marcado pela desigualdade, como demonstram vários estudos, pesquisas e notícias³, podemos afirmar que esse fator é de extrema relevância para a existência de diferentes formas de violência. Outro grupo que também sofre com violência, até mesmo dentro de seus próprios lares, são as crianças e adolescentes. Pesquisas mostram que, atualmente, o índice de crianças e adolescentes que sofrem violência é grande. O problema é que esse grupo pode estar vulnerário, mesmo dentro dos locais em que

deveriam estar protegidos, como suas casas e escolas.

Contudo, se faz necessário pensar essa violência como um problema de saúde pública, já que interfere na vida dessas crianças e adolescentes com diversas consequências.

As violências contra crianças e adolescentes são consideradas problemas de saúde pública e violação dos direitos humanos, e geram graves consequências nos âmbitos individual e social.^{1,2} As violências sexuais contra essa população afetam meninas e meninos e muitas vezes ocorrem nos espaços doméstico, familiar e escolar, o que não garante visibilidade na esfera pública e dificulta o acesso aos serviços de saúde. (Brasil, 2018, p. 01)

³ Exemplo destes dados foi uma pesquisa realizada por órgãos internacionais e divulgada pela BBC News, que noticiou: “4 dados que mostram por que Brasil é um dos países mais desiguais do mundo, segundo relatório.” Matéria completa disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/ceqp8wge2z7o>

Constituição Federal Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente, que tratam do bem-estar e da garantia do desenvolvimento saudável desse grupo. Sabemos que, para uma criança se desenvolver efetivamente, de forma saudável e feliz, se faz necessário que esteja inserida em um ambiente favorável a isso, porém não é a realidade de muitos brasileiros.⁴

Além de viverem em condições precárias para saúde, como alimentação, saneamento básico, proteção, falta de acesso à escola, muitas vezes estão sujeitas a crescer em um ambiente permeado por violência, sendo ela explícita ou não.

Sofrem com castigos que causam danos à saúde, tanto em seu corpo, quanto psicológico e emocional. Também sofrem de abusos físicos, sexuais e psicológicos.

Entre essas violências e abusos, o estupro é uma das formas que mais causam consequências danosas para a vida de crianças e adolescentes. Podemos considerar que,

O estupro é caracterizado pela legislação penal brasileira como o ato de “constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. A ocorrência do estupro provoca diversas repercussões na saúde física, mental e sexual de crianças e adolescentes, além de aumentar a vulnerabilidade às violências na vida adulta. (Brasil, 2018, P. 13)

Por este motivo, se faz necessário pensar a violência contra crianças e adolescentes, sobretudo a violência sexual como um problema de saúde pública. Será somente assim que essas violências terão seus índices diminuídos ou sanados.

Para isso, é necessário que haja uma força conjunta, que combine todos os setores da sociedade, políticos, educacionais, jurídicos, legislativo e de policiamento, para que os níveis de saúde melhorem e que crianças e adolescentes possam estar mais protegidos.

A violência sexual é um crime, cuja gravidade não se limita só a agressão física, mas também aos abalos psicológicos e sociais que produz às suas vítimas. O artigo 213 do Código Penal descreve o crime de estupro. Neste artigo fica demonstrado que estupro é sinônimo de violência sexual, sendo definido da seguinte forma: “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso: Pena - reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos” (BRASIL, 2016d).

⁴ A Constituição Federal, pode ser verificada na íntegra no link: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm O Estatuto da Criança e do Adolescente, pode ser acessada em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm

O artigo 217-A do Código Penal descreve especificamente o estupro de vulnerável, não havendo, neste caso, necessidade de resistência da vítima: “Art. 217-a. ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: Pena - reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos” (Brasil, 2016d).

Assim, no caso do estupro de vulnerável, a pena é aumentada, pois a criança e o adolescente não podem oferecer resistência, em razão da vulnerabilidade pelo estado peculiar de desenvolvimento em que se encontra, ou ainda, sequer ter discernimento sobre a prática do ato, já que muitas vezes as crianças, quanto mais tenra a idade, poderão confundir a violência sexual sofrida com um simples carinho. Nesse sentido, cabe ressaltar que, na violência sexual, o autor é responsabilizado pela conduta de forçar ou obrigar a vítima a praticar o ato. O que não ocorre quando a vítima é menor de 14 anos, pois nesse caso a violência é presumida, ainda que haja consentimento (Veronese, 2005, p. 103).

No próximo capítulo, será realizada uma análise sobre as principais consequências que o abuso e violência contra crianças e adolescentes acarretam para a vida das vítimas.

2 PRINCIPAIS CONSEQUENCIAS QUE O ABUSO E VIOLENCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ACARRETA PARA A VIDA DAS VITIMAS .

Sabemos que é assegurado por lei que crianças e adolescente possuam o direito de viver sem violência. Também é necessário ressaltar que violência é toda situação em que se utiliza força, intimidação ou onde a pessoa é exposta a uma situação e se encontra vulnerável, sem concordar com a mesma e é obrigada a realizar algo contra sua própria vontade.

A infância e a adolescente são fases decisivas para o desenvolvimento de todo ser humano. É na infância que as pessoas passam a conviver com outras pessoas e grupos, além do contexto familiar, tendo a oportunidade de se desenvolver, tanto em relação a sua personalidade quanto ao que sente e na construção de uma identidade como pessoa.

Assim,

É preciso lembrar que a infância é a fase de absorção de valores básicos, na forma de conceitos morais e éticos que determinarão a formação e a estruturação da personalidade. A violência contra a criança e o adolescente, quando não reconhecida nem tratada, deixa marcas e imprime valores distorcidos. Seus danos poderão influenciar as reações, os impulsos e as escolhas para o resto da vida, e se perpetuar pela reprodução da violência na relação com as gerações futuras (Brasil, p. 28, 2010).

Contudo, o que acontece na infância e na adolescência gera consequências para a vida adulta, sejam elas positivas ou negativas. Nesse período de formação de identidade e personalidade, a pessoa acumula todas as suas vivências e ensinamentos e se desenvolve a partir disso. Quando a criança e o adolescente são expostos ou sofrem algum tipo de violência, isso os marcará para sempre, podendo interferir em todas as áreas de sua vida. Muitas crianças, por exemplo, são agressivas, pois são expostas diariamente a certa violência em casa. São inúmeras as consequências que a violência pode gerar.

Entre as principais formas de violências sofridas por crianças e adolescentes, está a violência sexual. A mesma pode ocorrer através da exploração sexual ou do abuso sexual. Sendo a primeira, a comercialização do corpo ou imagem da vítima, pode acontecer por meio de pornografias, tráfico e prostituição de menores. A segunda, caracteriza-se pelo interesse sexual de um ou mais adultos por um menor. Esta pode aparecer intra e extrafamiliar, ou seja, pode surgir até mesmo dentro dos próprios lares ou cometido por um familiar.

Segundo dados do Disque Direitos Humanos (Disque 100),

Disque 100 (Disque Direitos Humanos) registrou mais de 17 mil violações

sexuais contra crianças e adolescentes de janeiro a abril deste ano. Nos quatro primeiros meses de 2023 foram registradas, ao todo, 69,3 mil denúncias e 397 mil violações de direitos humanos de crianças e adolescentes, das quais 9,5 mil denúncias e 17,5 mil violações envolvem violências sexuais físicas – abuso, estupro e exploração sexual – e psíquicas.⁵

Os dados demonstrados acima corroboram com a afirmativa de que a violação sexual está entre as principais formas de violência contra crianças e adolescente. Outro dado apontado pela mesma matéria é de que a casa da vítima, de familiares ou dos suspeitos são os cenários onde mais ocorre esta forma de violência.

Cada pessoa processará a violência de formas diferentes, assim as consequências podem ser diversas. Quando ocorre com crianças é ainda mais complexo, pois podem não saber identificar e entender o que está acontecendo, muitas acabam sofrendo essa violência por anos.

⁵ Matéria completa: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/maio/disque-100-registra-mais-de-17-5-mil-violacoes-sexuais-contra-criancas-e-adolescentes-nos-quatro-primeiros-meses-de-2023#:~:text=Nos%20quatro%20primeiros%20meses%20de%202022%2C%20foram%20registradas%206%2C4,representam%20um%20acr%C3%A9scimo%20de%2068%25.>

Por isso, a atenção dos adultos que convivem com crianças deve ser intensificada. O diálogo é muito importante, tanto para crianças quanto para adolescentes. A comunidade em geral deve trabalhar junto para identificar essas violências, estando envolvidos escola, família e governo.

Entre as consequências, podemos destacar que:

Na maioria de estudos e literatura sobre ASI são demonstradas análises e considerações sobre os sintomas em longo prazo de vítimas que sofreram abuso sexual na infância, sendo esse um real fator de risco para aparecimentos de transtornos psicológicos, dentre ansiedade, depressão e transtorno de estresse pós-traumático (TEPT), comportamentos sexuais inadequados para a idade. (Salgado, 2019, P. 30)

Entre os principais sintomas de crianças e adolescentes que sofrem o abuso sexual destacam-se os transtornos psicológicos. As vítimas podem apresentar diferentes traumas, sendo eles físicos ou não. Contudo, os sintomas a longo prazo podem ser determinantes para o futuro dessas pessoas, podendo desenvolver transtornos que as impeçam de viver, como, por exemplo, de se relacionar com pessoas, de conseguir seguir uma carreira, de estabelecer uma relação de confiança.

Assim, sendo a violência sexual considerada um problema de saúde pública, todos os setores da sociedade devem unir

esforços para garantir a segurança de crianças e adolescentes. Além disso, deve-se garantir às vítimas que sofrem com essa violência atendimento com todo o apoio necessário e de forma justa, assegurando seus direitos e bem-estar. No próximo tópico, será discutido sobre os problemas enfrentados pelas vítimas, durante o processo de investigação, sobretudo, da existência da vitimização secundária.

3 DANOS CAUSADOS PELA VITIMIZAÇÃO SECUNDÁRIA, DURANTE OS PROCESSOS INVESTIGATIVOS, NOS CASOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM VIOLÊNCIA SEXUAL.

Inicialmente, é importante destacar o significado de vitimização secundária, sendo: “Todo indivíduo que sofre dano de ordem física, psicológica e econômica, bem como aquele que perde os direitos fundamentais, seja em razão da violação de direitos humanos, seja por ato de criminosos comuns, são considerados vítimas.” (Paese; Ferreira, 2019, p. 93)

O tema é bastante debatido pelas classes de profissionais envolvidos no processo. Até o momento, entretanto, não se tem uma posição definitiva sobre o funcionamento efetivo e os papéis a serem desempenhados pelos profissionais durante o processo (profissionais do Direito,

Promotores, Juízes, Psicólogos e Assistentes Sociais). Caminha-se lentamente para solucionar as questões pontuais para os profissionais. São gerados, por consequência, obstáculos no aperfeiçoamento do processo de inquirição das vítimas. Os indivíduos continuam sofrendo com a vitimização secundária, enquanto deveriam ser protegidos da maior exposição e amparados em seu sofrimento emocional e psicológico. É certo que existe um consenso quanto aos aspectos de vitimização secundária, vergonha, constrangimento, bem como sofrimento emocional. O preparotécnico das pessoas responsáveis pelas inquirições não é suficiente. A fim de entender os resultados com o auxílio da análise das bibliografias utilizadas na presente pesquisa, foram elencadas as seguintes temáticas, em vista das questões psicológicas que afloram nas vítimas ao relatar o abuso sofrido.

O primeiro a ser elencado é a vergonha e constrangimento. Abuso sexual praticado contra a criança e o adolescente é um problema complexo de saúde pública e universal. Faz-se necessário, portanto, considerar, além dos danos físicos, os danos psicológicos, sociais e legais que a vítima sofre. É uma violência com impacto deletério na vida de suas vítimas, trazendo sérias consequências negativas para o

desenvolvimento cognitivo, afetivo, social e familiar.

Outra temática a ser abordada é o sofrimento psíquico e emocional. Dor é uma condição inata do homem e funciona como um termômetro durante a evolução da criança até a vida adulta. A dor física impõe limites e fornece diretrizes para os indivíduos conduzirem seus comportamentos e ações. A dor emocional não foge ao fundamento da dor física; indica situações não favoráveis ou apropriadas, algo que está errado ou com o que se está insatisfeito.

O modo como os indivíduos percebem a dor permite que esta se torne sofrimento psíquico e emocional. O sujeito passa a perceber quando passa a transformar estímulos sensoriais em fenômenos conscientes, tendo como base experiências passadas e seu contexto sócio cultural. O sofrimento psíquico na área da saúde mental engloba vários fenômenos, entre eles as neuroses, as psicoses, as histerias, a depressão, o pânico e o estresse pós-traumático. Todos esses fatores estão associados às relações e condições de vida dos indivíduos, durante o seu processo de desenvolvimento, da infância à velhice.

A terceira temática é a das impotências e limites, que trazem a questão da falta de preparo dos juízes para lidar com

a inquirição de crianças e adolescentes, assinalando que o preparo técnico para interpretar o direito não é suficiente aos juízes na hora da inquirição. Suas dificuldades especificam-se num amplo espectro de situações, sejam as relativas à decisão de ouvi-las, as que se referem às modalidades da inquirição, e ainda as criadas a partir da sequência da inquirição. Como afirma Roque *et al.*,

As concepções trazidas pelos juízes em questão trazem bases da dogmática jurídica, cujo discurso não faz permissões a que se altere estruturalmente sua operacionalidade e funcionamento, o que no caso das inquirições de crianças vítimas de violência sexual podem trazer revitimização a elas (Roque. *et al.*, 2014 p. 806).

Assim, no que se refere à proteção dos direitos da criança e do adolescente, a violência sexual constitui-se em uma das mais profundas violações, podendo materializar-se em diferentes formas, como exploração sexual, prostituição infantil e pedofilia (Lima, Veronese, 2012, p. 206). Como afirmado anteriormente, o problema se agrava quando as vítimas sofrem esta violência no local onde residem, por pessoas próximas a elas ou de sua família.

Gonçalves e Brandão (2011, p. 299) entendem que a violência sexual pode acarretar várias consequências para a criança e o adolescente, podendo causar

efeitos físicos, como ferimentos externos e internos ou até efeitos psíquicos, como distúrbios de agressividade, ansiedade e depressão.

Nesse sentido, é importante discorrer sobre a vitimização secundária, que consiste na violência praticada pelo sistema processual penal no momento investigativo, sendo ela causada por locais impróprios para oitiva, profissionais desqualificados e outras causas que serão vistas a seguir. O ato da violência sexual contra crianças e adolescentes pode ser entendido por vitimização primária. Já, no momento da investigação criminal, a violência causada pelo sistema de justiça pode ser denominada de vitimização secundária.

[...] o preparo técnico para interpretar o direito não é suficiente aos magistrados, diante das questões postas na atualidade, havendo necessidade de que antes de dar a última palavra, o juiz possa compartilhar parâmetros da sua decisão com outros entes da sociedade, numa nova ordem social. (Roque. *et al.*, 2014 p. 806)

Consistindo na violência institucional do sistema processual penal, fazendo das vítimas da violência sexual, novas vítimas do processo investigatório, dificultando, ou até inviabilizando o processo de superação ou elaboração do fato delituoso. Ainda, podendo provocar

uma sensação de impotência, desamparo e frustração perante o sistema de controle social, provocando descrédito e desconfiança nas instituições de justiça criminal (Bitencourt, 2007, p. 12).

Estudos demonstram que o julgamento traz resultados negativos para a vítima, pois as vítimas de estupro, cujos casos foram julgados aparentam um nível mais elevado de angústia do que as que não têm seus casos processados. Desde o início de um processo de investigação, a vítima já é exposta a determinadas situações, ao procurar a polícia, contudo, a vítima, por vezes, é tratada como objeto de investigação e não sujeito de direitos. A inquirição das crianças e adolescentes durante os processos judiciais de abuso sexual busca a produção de provas contra os acusados ou a comprovação de sua inocência, remetendo sobre as vítimas uma grande carga de responsabilidade. (Paese; Ferreira, 2019, p. 94)

Este cenário em que a vítima é tratada como um objeto de investigação acaba por não considerar os direitos que elas possuem, ainda mais nos casos, cujas vítimas são crianças e adolescentes, possuindo seus direitos resguardados em leis que tratam somente destas fases da vida. Se deve ter um cuidado maior pelo fato de elas estarem ainda desenvolvendo as

funções físicas, psíquicas, emocionais e sociais de suas vidas, como também por não terem conhecimento do que estão sofrendo, nem mesmo conseguindo se defender.

Uma porcentagem das vítimas demonstra sintomas de desordem de tensão pós-traumática, aumento de pesadelos, atividades sociais diminuídas, perda de apetite, retorno de fobias e angústia psicológica. Desta feita, após o aludido acima, conclui-se que além das graves consequências que a violência sexual causa às vítimas, a vitimização secundária também demonstra-se muito prejudicial, devendo-se buscar meios eficazes para evitar a dupla vitimização daqueles que sofrem violência sexual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio desta pesquisa, foi possível identificar o significado e as diferentes formas de violência contra crianças e adolescentes. Estes possuem um papel importante na sociedade, é nesta fase que ocorre o desenvolvimento de todas as áreas do ser humano, suas características físicas, sociais, psíquicas e emocionais. A própria legislação brasileira reconhece esta importância e zela pelo cuidado e direitos destas fases, tanto da infância quanto da adolescência.

A violência faz parte da vida em sociedade, porém a violência contra crianças e adolescentes parece ser uma das mais danosas, pois a criança não está inteiramente desenvolvida para identificar, passar e se defender de uma situação que a expõe a violência. A violência sexual é uma das formas que mais afetam e em grande parte é cometida por pessoas que são próximas das vítimas. Elas não estão preparadas para enfrentarem diversas situações, menos ainda para lidar com uma situação de violência sexual, são vulneráveis a uma situação que certamente acarretará muitos problemas para sua vida.

Por todos os problemas causados pela violência sexual contra crianças e adolescentes, a mesma precisa ser considerada como um problema de saúde pública. Assim, esta forma de violência receberá maior atenção e investimentos para seu combate e até mesmo para o acompanhamento de vítimas.

Além de todo sofrimento e problemas que podem ser acarretados ao passar por uma violência sexual, crianças e adolescentes são expostos ao processo de investigação para apuração do caso e possível identificação do agressor. O problema é que este processo acaba expondo ainda mais a vítima ao ser inquirida. A criança e o adolescente acabam

por carregar responsabilidade que ultrapassa seus limites de entendimento. As perguntas que são realizadas, a descrição dos fatos, o contato com o agressor pode acabar causando ainda mais danos a sua saúde.

Neste sentido, é essencial que existam profissionais que acompanhem esta criança ou adolescente, durante o processo de investigação, para que os mesmos não sejam expostos as situações citadas anteriormente e acabem sofrendo com a vitimização secundária. É dever do estado, da família e da sociedade zelar pelo bem-estar de quem passa pela fase da infância e adolescência. Quando estes são expostos a situações de violência é preciso considerar, até mesmo durante as investigações, que as vítimas são possuidoras de direitos e que estes devem ser preservados.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AZEVEDO, M. A. & Guerra V.N. A. (1988). **Pele de asno não é só história**: Um estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes em família. São Paulo: Iglu. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/002188252>. Acesso em: 18 de set.2023.
- BRASIL. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. (1990). **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 20 de mar. 2023.

- CERQUEIRA, Daniel *et al.* **Atlas da Violência 2021** / Daniel Cerqueira et al., — São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/5141-atlasdaviolencia2021completo.pdf>. Acesso em: 17 de agos. 2023.
- LE GOFF, J. Documento/Monumento. 1984. In: **Enciclopédia Einaudi**: memória – história. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda.
- MENDES, Eliana R. P. **Raízes da violência no Brasil**: impasses e possibilidades. Estud. psicanal. no.48 Belo Horizonte jul./dez. 2017. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-34372017000200004. Acesso em: 07 de agos. 2023.
- _____. Ministério da Saúde. **Linha de cuidado para atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências**. 2010. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violências.pdf. Acesso em: 02 de set. 2023.
- _____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de vigilância em saúde. Análise epidemiológica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2011 a2017. Boletim Epistemológico. 2018. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2019/07/2018-024.pdf>. Acesso em: 05 de agos. 2023.
- PAESE, Marlize; FERREIRA, Ajauna P. B. A percepção do ministério público, do direito e da psicologia a respeito da vitimização secundária no processo de inquirição judicial de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. **Unesc & Ciência** - ACBS Joaçaba, v. 8, n. 2, p. 93-100, jul./dez. 2017. Disponível em: <https://periodicos.unoesc.edu.br/acbs/article/view/13251/pdf>. Acesso em: 07 de set.2023.
- PFEIFFER, Luci; SALVAGNI, Edila P. **Visão atual do abuso sexual na infância e adolescência**. Jornal de Pediatria, 81 (Supl.5), 2005, p. 197-204.
- PFEIFFER, Luci; CARDON, Léo. Violência contra crianças e adolescente: do direito à vida. In: Os vários olhares do direito da criança e do adolescente. **Coleção Comissões**. Curitiba: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná; 2006. P.105.
- RICHARDSON, Roberto Jarry (org.). **Pesquisa Social**: métodos e técnicas. SãoPaulo: Atlas, 1999.
- ROQUE, Eliana M. S. T. *et al.* **Sistemas de justiça e a vitimização secundária de crianças e ou adolescentes acometidas de violência sexual intrafamiliar**. SaúdeSoc. São Paulo, v.23, n.3, p.801-813, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/jzXYtj4BcmyVznmhmmndqvd/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 07 de agos. 2023.
- SALGADO, Isabella T. **Abuso sexual infantil**: consequências para saúde mental de crianças e adolescentes. Repositório Internacional. Disponível em:



<http://repositorio.aee.edu.br/handle/aee/1134>. Acesso em: 20 de maio 2023.